

## **EDITAL DE INGRESSO SISU – UDESC 2018/2**

### **PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (Conforme Edital)**

#### **5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA**

5.1. A data de matrícula dos classificados, em primeira chamada, obedecerá ao Calendário que será divulgado no *site* [www.udesc.br](http://www.udesc.br), Aba “Ingresso”.

5.1.1. Será de inteira responsabilidade do candidato verificar no *site* [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), Aba “ingresso”, o cronograma de matrícula.

5.2. A matrícula deverá ser efetivada exclusivamente na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro de Ensino do Curso para o qual o candidato foi classificado.

5.3. O candidato classificado que **deixar de comparecer à matrícula e não apresentar a documentação exigida**, na **data estabelecida** no Calendário divulgado no *site* [www.vestibular.udesc.br](http://www.vestibular.udesc.br), Aba “Ingresso”, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato aprovado em **lista de espera**, cabendo à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina proceder novas chamadas.

5.3.1. Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário determinados, mas que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado em lista de espera, não havendo possibilidade de matrícula condicional.

5.4. O candidato que **já ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior** sujeita-se à disciplina da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

5.4.1. Todos os candidatos deverão no ato da matrícula declarar em formulário próprio que não ocupam uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior (Formulário estará disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino).

5.5. O candidato classificado em Primeira Chamada que optou pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública, **deverá** comprovar, no ato da matrícula, **que cursou integralmente o ensino médio em instituições públicas e gratuitas municipais, estaduais ou federais de ensino**, de acordo com a classificação do Instituto Nacional de Pesquisas/INEP. O mesmo

procedimento é válido para as chamadas subsequentes. A não comprovação implicará na perda da vaga.

5.6. O candidato classificado em Primeira Chamada pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Negros, **deverá** no ato da matrícula assinar documento de autodeclaração que possui **fenótipo** que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. Este documento estará à disposição na Secretaria de Ensino de Graduação durante o período de matrícula. O candidato que negar a assinatura no documento de autodeclaração, perderá o direito a vaga.

5.6.1. O candidato matriculado que firmou o documento de autodeclaração poderá, conforme determina a Resolução nº 017/2011-CONSUNI e suas alterações, ser submetido a avaliação por parte de uma comissão institucional de verificação que emitirá parecer quanto a sua condição de pertencente ao grupo racial negro.

5.6.1.1. Caso o parecer da comissão institucional de verificação seja contrário ao documento firmado de autodeclaração, o candidato terá a matrícula cancelada e proceder-se-á a nova chamada para preenchimento da referida vaga.

5.7. No ato da **matrícula**, o candidato classificado:

**maior de 18 anos**, que estiver impossibilitado de comparecer, poderá designar um representante por meio de procuração particular, com firma reconhecida em cartório e para o candidato **menor de 18 anos**, a matrícula **deverá ser realizada pelos pais ou responsável legal**, e na impossibilidade, deverá ser constituído por eles um representante legal por meio de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes **documentos**:

a) – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

**OBS.:** *Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, devidamente justificado que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado. Neste caso, o candidato terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula* (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

**ou**

Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: “Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.” (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

**ou**

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam as determinações da [Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012](#) e da [Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014](#) e alterações (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

**ou**

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da [Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008](#) e alterações (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

**ou**

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

b) certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (uma cópia);

*(Obs. Para candidato maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, deverá apresentar no ato da matrícula somente uma cópia do **título de eleitor.**)*

c) Certidão de nascimento ou de casamento (uma cópia);

d) Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);

*(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade.)*

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (uma cópia **ou** original);

f) Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);

**OBS.:** *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse de sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar uma cópia ou original dos seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, o candidato terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);*

g) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (uma cópia);

h) Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Engenharia de Produção – Habilitação: Mecânica, Agronomia e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do segundo semestre de 2018.

i) O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (uma cópia autenticada em cartório **ou** original);

*(Obs.: Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O candidato que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público.)*

j) O optante pelo Programa de Ações Afirmativas opção Negros, deverá, no ato da matrícula, assinar documento de autodeclaração que possui **fenótipo** que o caracteriza na sociedade como pertencente ao grupo racial negro. (Formulário disponível na Secretaria de Ensino de Graduação de cada Centro de Ensino e no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br), aba “Ingresso”, link Vestibular de Inverno 2018/2. O candidato que negar a assinatura no documento de autodeclaração, perderá o direito a vaga.

**Obs.:** A apresentação de documentos em sua forma original, para fins de atendimento aos requisitos do edital, supre a necessidade de apresentação de suas cópias.

5.8. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

5.9. **O candidato estrangeiro** além dos documentos elencados no item 7.8, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

5.10. Se o candidato classificado **deixar de comparecer à matrícula**, ou **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas a serem estabelecidas** no Calendário a ser divulgado no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato da lista de espera.

5.10.1. As chamadas subsequentes serão realizadas **exclusivamente** pelo site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU) sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das referidas chamadas.

5.10.2. Se o candidato for convocado em chamada subsequente publicada no site [www.udesc.br](http://www.udesc.br) (link vestibular/SISU) **deixar de comparecer à matrícula**, por qualquer motivo e **não apresentar a documentação exigida**, nas **datas estabelecidas** no calendário de chamadas subsequentes desta

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UEDESC, **perderá o direito à vaga**, sendo substituído pelo próximo candidato respeitado a ordem de classificação da lista de espera.